



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2011.

“DETERMINA A PUBLICAÇÃO MENSAL DOS DADOS REFERENTES ÀS DIÁRIAS UTILIZADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.”

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo de Paulo Afonso publicarão, mensalmente, a relação de diárias utilizadas pelos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos.

§ 1º A publicação a que se refere o caput deste artigo se dará nos sites oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, onde deverá estar atualizada e conterá no mínimo:

I - Nome do requerente;

II - Cargo ocupado;

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº.....
DE/...../.....POR.....
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A.
.....
PRESIDENTE

ALÉSIO V. ... 115
 Em 02/03/11 de 200 11
 Roxicleide

III - Itinerário e data;

IV - Valor;

V - Justificativa da viagem.

Art. 2º A publicação a que se refere o Art. 1º será feita até o último dia do mês subsequente ao de utilização das diárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

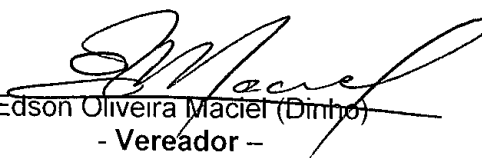
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2011


Edson Oliveira Maciel (Dinho)
- Vereador -

.....
.....
.....
.....

Justificativa: O projeto busca oportunizar a transparência, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos gastos efetuados pelos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos, dos poderes executivo e legislativo, e de garantir ao cidadão uma forma mais clara de fiscalização do dinheiro público.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2011.


Edson Oliveira Maciel (Dinho)
- Vereador -